



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4703 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013**

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n. 2.130, de 26 de setembro de 1991, que especifica e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal 2.130, de 26 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** *Passa a ser considerado de utilidade pública municipal o D.C.A. - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente -, fundado em 16 de fevereiro de 1990, entidade civil, filantrópica, de direito privado e sem finalidade lucrativa que já exerce suas atividades na área de prevenção ao uso das drogas em Bebedouro desde o início de 1985.*

**Art. 2º** Os demais artigos da Lei Municipal 2.130, de 26 de setembro de 1991, permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 25 de setembro de 2013.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de setembro de 2013.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

**“Deus Seja Louvado”**

